

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS N° 008/2025

TIPO: MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Caçu, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ nº 03.381.462/0001-94, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e demais legislação aplicável, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à contratação de empresa para aquisição com entrega parcelada de **MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO - LINHA FARMA** para atender as necessidades do FMS de Caçu/GO para o período de 12 meses, demais condições constantes no ANEXO I deste edital os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

21/07/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)
11/08/2025 às 08:h59min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
11/08/2025 às 09:h00min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Na empresa LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de duração: 10 minutos para aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações On-line. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET – Licitações On-line” constante na página da internet. (<https://www.licitanet.com.br/>).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. Na plataforma do Licitanet <https://www.licitanet.com.br/>
2. No link <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>
3. No endereço de e-mail licitacao@cacu.go.gov.br
4. Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP)

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia **11/08/2025** no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

O presente Edital adota o modelo dos pregões eletrônicos do “SISTEMA LICITANET”, assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para aquisição com entrega parcelada de **MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO - LINHA FARMA** para atender as necessidades do FMS de Caçu/GO para o período de 12 meses, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**.

1.2. O Município - FMS não estará obrigado a adquirir os objetos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Caçu, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

1.3.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.4. Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídas a carga tributária, o frete, carga, descarga, segura e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.5. O valor unitário estimado para cada item consta no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.licitanet.com.br/> e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é **EXCLUSIVA para as empresas ME/EPP** interessadas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, nos termos da LC 123/00, **para os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e de ampla concorrência para demais**, e que estejam previamente credenciadas na plataforma www.licitanet.com.br.

a) Por ocasião da participação na licitação referente aos **itens de ampla concorrência nos termos do item anterior**, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2.2. O Licitante deverá informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online a condição da empresa caso ela seja ME/EPP.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração municipal, estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário).

2.4. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, integrado por no máximo 2 (duas) empresas, observadas, sem prejuízo ao disposto no artigo 15 da Lei 14.133/2021, as seguintes normas:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;
- c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem “b” do item 4.3.1;
g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/21, bem como do compromisso referido no subitem “a” do item 4.3.1.

2.4.1. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.4.2. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

2.4.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo.

2.4.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

2.4.5. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a LICITANET – Licitações On-line, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.6. As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da bolsa.

2.7. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Caçu a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens/lote, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

3.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

3.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição de objetos.

3.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.5. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.6. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

3.7. O Órgão Gerenciador do presente ARP será a própria Prefeitura Municipal de Caçu, através da Secretaria Municipal de Requisitante.

3.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços podendo ser prorrogado nos termos artigo 84, da lei nº 14.133/21, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

3.9. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações e Contratos, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.10. A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Fornecimento, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A emissão de ordem de fornecimento dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.11. A Ata de Registro de Preços será formalizada, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 494/2021.

3.12. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.13. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Manoel Franco, nº 695, Bairro Morada dos Sonhos, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou nos links: <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes> OU <https://www.licitanet.com.br/>.

3.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Caçu, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal 494/2021.

3.14.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão eletrônico,

(64) 3656-6001 www.cacu.go.gov.br

Palácio Municipal Osvaldo José Vieira - Rua Manoel Franco nº 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu-Goiás
CEP: 75813-000 - CNPJ: 01.164.292/0001-60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

o requerimento deverá ser acompanhado de **registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da ata de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimento, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.4. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

4.5. O pedido de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 5.1.2. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.4. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 5.1.5. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.6. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.7. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação neste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://www.licitanet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.2.1.1. Os objetos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote OU VALOR UNITÁRIO.

8.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.

8.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3.2. O licitante deverá apresentar a PROPOSTA (sem elementos que o identifique).

8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os itens licitados.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. O(A) Pregoeiro(a) pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente as propostas ofertadas, inseridas no sistema eletrônico, confrontando as características com as exigências do edital e seus anexos, podendo desclassificar, de forma justificada, aquelas que não atendam as conformidades, sejam omissas ou apresente irregularidades insanáveis.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 hs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no Site eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, identificado, conforme assinalado no campo do sistema LICITANET o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; 9.20.2.2. empresas brasileiras;

9.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 hs (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

10.2. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total dos itens/lotes;
- b) Marca/Modelo, (quando for o caso);
- c) Fabricante, (quando for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

10.2.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3.2. Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV.

10.4. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

10.6. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.7. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.8.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.8.2. A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.11. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 hs (duas horas), envie a proposta adequada/reajustada/relinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de indicação de nº de registro e regularidade do item junto ANVISA (ou respectiva dispensa) para itens vencidos, qual serão certificados por RT municipal responsável para fins de adjudicação. A ser anexada em campo próprio no sistema eletrônico deverá seguir o (ANEXO III) do edital, atendendo todas as exigências.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b.1) em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
- b.1.1) se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
- b.1.2) em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante;**

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, quando couber;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), **Estadual e Municipal**, esta última da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica**, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
- a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista na alínea “a”.
- a.2) Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.

11.5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência do Edital, devendo ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal.
- b) **Comprovação de que a empresa possui autorização de funcionamento pelo Ministério da Saúde – ANVISA**, para o fornecimento do Objeto licitado.
- c) **Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) das licitantes**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

11.5.5. DEMAIS DOCUMENTOS

(64) 3656-6001 www.cacu.go.gov.br

Palácio Municipal Osvaldo José Vieira - Rua Manoel Franco nº 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu-Goiás
CEP: 75813-000 - CNPJ: 01.164.292/0001-60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Declaração conjunta **Anexo II** expressa, de que o licitante:

- (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);
- (b) atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na foram da lei (inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021);
- (c) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;
- (d) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- (e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021);
- (f) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, (§1º do Art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

b) Declaração conjunta **Anexo III** expressa, de que o licitante

- a) Se a licitante participante for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a sua inscrição, de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme art. 13 da Instrução Normativa nº 20 do DREI ou a Declaração de Microempreendedor Individual.
- b) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

11.6. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores abertura dos documentos de habilitação, **COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:** CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprobatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.

11.7. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

11.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.8.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei Federal 14133/21, sendo facultado ao Município de Caçu convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

11.9. A habilitação será verificada através do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

11.18. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras penalidades cabíveis.

11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADES

05.01.10.301.0513.2.150 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

05.01.10.301.0513.2.152 – FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

HOSPITAL MUNICIPAL

05.01.10.302.0513.2.165 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1. A contratação será representada pelo contrato, Nota de Empenho (NE) ou pela Ordem de Fornecimento, nos termos do disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A emissão de ordem de fornecimento dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

16.2. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos ou as Ordens de Fornecimentos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativas a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou com efeito equivalente.

16.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

16.5. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

16.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

16.7. Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

16.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, reformar, ou substituir, as caçambas e/ou quaisquer outros itens utilizados na prestação do serviço especificado no total ou em parte junto ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.9. A contratada fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.10. A contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.11. A Contratada deverá manter durante toda a vigência da ata, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei neste Termo de Referência.

16.12. Referidos serviços/produtos deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.

16.13. Fornecer o serviço na forma preceituada pelo edital de licitação, no local determinado e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.14. Assegurar a qualidade dos serviços/produtos fornecidos.

16.15. Emitir Notas Fiscais/Faturas dos fornecimentos efetuados, em nome da Prefeitura Municipal de Caçu - Goiás, onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-lo à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio.

16.16. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado.

16.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas.

16.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento do objeto.

16.19. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código do Processo Civil.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

18.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

18.1.1. Os objetos deverão ser entregues no Farmácia Básica Josino Carneiro Guimarães e Hospital Municipal Pedro Martins em horários comerciais de segunda a sexta de 8h as 11h e 13h as 17h.

18.2. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete apagar.

18.3. Os objetos inadequados/rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação pela Secretaria Municipal Requisitante.

18.4. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que não estiverem em condições de uso.

18.5. Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios/irregularidades porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a entrega do objeto, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo recebimento e a liquidação de despesa.

19.1.1. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

19.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados.

19.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

19.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

19.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

19.5. Tratando-se de consórcio, o pagamento será efetuado em Banco, Agência e Conta em nome e CNPJ deste, bem como na Nota Fiscal constará os dados do Consórcio, e o percentual de cada empresa consorciada, conforme discriminado no Ato Constitutivo.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.6. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

19.7. A Prefeitura Municipal de Caçu - GO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

20.3. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do instrumento legal, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Caçu e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Falhar na execução do contrato;

21.1.7. Fraudar a execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. Declarar informações falsas; e

21.1.10. Cometer fraude fiscal.

21.2. Aplicam-se as sanções previstas no item acima a todos os licitantes que forem porventura convocados durante a licitação e deixar de atender o solicitado.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(64) 3656-6001 www.cacu.go.gov.br

Palácio Municipal Osvaldo José Vieira - Rua Manoel Franco nº 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu-Goiás
CEP: 75813-000 - CNPJ: 01.164.292/0001-60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;

21.4.2. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

21.4.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e no SICAF.

22. DAS RESPONSABILIDADES

22.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

22.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

22.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

22.1.3 Responsabilizar-se pela entrega do objeto em conformidade com o descrito neste Termo de Referência, proposta do fornecedor e Ordem de Fornecimento.

22.1.4. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

22.1.5. Entregar os objetos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no almojarifado da Secretaria Requisitante.

22.1.6. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

22.1.7. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Contratante.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 22.1.8. Comunicar ao Almoxarifado do Contratante, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega do objeto no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 22.1.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 22.1.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a objetos de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçu, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto.
- 22.1.11. Manter, durante todo o prazo de validade da proposta, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.1.12. Substituir, às suas expensas, o objeto no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal requisitante, na hipótese de inadequação/rejeição do objeto.
- 22.1.13. Entregar o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, conforme especificações deste Termo e da proposta vencedora.
- 22.1.14. Entregar o objeto no almoxarifado da Secretaria Municipal requisitante, indicado na ordem de Fornecimento, localizado dentro do Município de Caçu/GO, nos horários de 08:00h às 17:00h.
- 22.1.15. Os objetos deverão ser entregues em sua embalagem original, se cabível com indicação da marca, com data de validade, bem como as demais características que identifique o objeto.

22.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- 22.2.1. Realizar análise da qualidade dos objetos prestados.
- 22.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.
- 22.2.3. Fiscalizar os objetos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 22.2.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços.
- 22.2.5. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.
- 22.2.6. O Município de Caçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 23.1. A fiscalização e gestão do fornecimento serão da Secretaria Municipal Requisitante, por intermédio do fiscal e gestor indicado.
- 23.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- 24.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>

24.5. O pregoeiro, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

24.6. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

24.7. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

24.8. O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse do Município de Caçu, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

24.9. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.10. Dúvida sobre o disposto no presente Edital deverá ser objeto de consulta, dirigida o pregoeiro, no e-mail licitacao@cacu.go.gov.br ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

24.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

24.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Caçu/GO.

24.14. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pelos <https://www.licitanet.com.br/>.

24.15. Constituem anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples;
- e) Anexo IV – Modelo de Proposta
- f) Anexo V - Minuta de Ata
- g) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Caçu/GO, 18 de julho de 2025.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES

Agente de Contratação/Pregoeira

Decreto nº 026/2025

(64) 3656-6001 www.cacu.go.gov.br

Palácio Municipal Osvaldo José Vieira - Rua Manoel Franco nº 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu-Goiás
CEP: 75813-000 - CNPJ: 01.164.292/0001-60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS N° 008/2025

ANEXO I

PROTOCOLO N° 8390/2025

DFD (MANUAL) / ETP (MANUAL)

COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição com entrega parcelada de MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO - LINHA FARMA para atender as necessidades do FMS de Caçu/GO para o período de 12 meses.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Requerimento de Abertura de Processo Administrativo licitatório de acordo com as especificações constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
1	ALOGLIPTINA 25 MG CX C/30 CPR	72	CX	333,49	24.011,28
2	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5/850MG CX C/ 60 CPR	48	CX	339,27	16.284,96
3	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5/1000MG CX C/ 60 CPR	48	CX	344,91	16.555,68
4	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25+ 15 MG CX C/30 CPR	36	CX	475,73	17.126,28
5	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25+ 30 MG CX C/30 CPR	36	CX	485,24	17.468,64
6	AMISSULPRIDA 200 MG CX C/20 CPR	48	CX	549,54	26.377,92
7	AMISSULPRIDA 50 MG CX C/20 CPR	60	CX	246,76	14.805,60
8	AMITRIPTILINA+CLORDIAZEPÓXIDO 12,5+5 MG CX COM 20 CPS	36	CX	30,82	1.109,52
9	ANASTROZOL 1MG CX C/30CR	24	CX	246,20	5.908,80
10	APIXBANA 2,5 MG CX C/60 CPR	48	CX	296,18	14.216,64
11	APIXBANA 5 MG CX C/ 60CPR	72	CX	351,35	25.297,20
12	ARIPIPRAZOL 10 MG CX C/30 CPR	60	CX	205,90	12.354,00
13	ARIPIPRAZOL 15MG CX C/30 CPR	48	CX	289,71	13.906,08
14	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25 MG CX C/30 CPR	36	CX	101,69	3.660,84
15	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50Q12,5 MG CX C/30 CPR	36	CX	14,20	511,20
16	BACILUS CLAUSII 4 BILHÕES DE CULTURA CX C/10 FLACONETES (ENTEROGERMINA PLUS(MANDADO JUDICIAL)	50	UND	43,50	2.175,00
17	BIMATOPROSTA + TIMOLOL COLIRIO CX C/ 5ML	48	UND	319,54	15.337,92
18	BIMATOPROSTA 0,03% CX C/5 ML	48	UND	426,81	20.486,88
19	BRIMONIDINA 2MG/ML SOL. OFT. CX C/5ML	60	UND	111,28	6.676,80
20	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML CX C/5ML	60	UND	226,45	13.587,00
21	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG + 2,5MCG CX C/ 30 DOSES (PADRÃO SPIOLTO)	60	CX	558,16	33.489,60
22	BROMEXINA 8MG/5ML CX C/120ML	50	UND	44,52	2.226,00
23	BUSPIRONA 10MG CX C/90CP	48	X	422,17	20.264,16

(64) 3656-6001 www.cacu.go.gov.br

Palácio Municipal Osvaldo José Vieira - Rua Manoel Franco nº 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu-Goiás
CEP: 75813-000 - CNPJ: 01.164.292/0001-60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24	BUSPIRONA 5MG CX C/90CP	36	CX	267,54	9.631,44
25	CANABIDIOL 20MG/ML CX C/30ML	36	UND	594,25	21.393,00
26	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG CX C/30 CPR (VENZER) MANDADO JUDICIAL	24	CX	182,99	4.391,76
27	CANDESARTANA CILEXETILA+ HCTZ 8/12,5 MG CX C/ 30 CPR	48	CX	186,32	8.943,36
28	CANDESARTANA CILEXETILA+HCTZ 16/12,5 MG CX C/30 CPR	48	CX	207,85	9.976,80
29	CARBAMAZEPINA CR 400mg CX C/ 60CP	24	CX	460,98	11.063,52
30	CARBONATO LITIO CR 450 MG CX C/60 CPR	84	CX	279,88	23.509,92
31	CARMELOSE 5% CX C/ 15ML	24	UND	70,69	1.696,56
32	CELECOXIBE 200MG CX C/15CPR	60	CX	58,64	3.518,40
33	CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+PROCA+TIAMINA 5.000 CX C/60CPR	36	CX	401,78	14.464,08
34	CIMICIFUGA RACEMOSA 160MG CX C/30CPR	24	CX	293,75	7.050,00
35	CITALOPRAM 40 MG CX C/28 CPR	48	CX	338,03	16.225,44
36	CLOBAZAM 10MG CX C/20 CPR	120	CX	64,44	7.732,80
37	CLOBAZAM 20 MG CX C/20 CPR	180	CX	89,58	16.124,40
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9% CX C/100ML JATO CONTINUO (PADRÃO: RINOSORO XTJET) MANDADO JUDICIAL	36	UND	110,42	3.975,12
39	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10 MG CX C 30 CPR	24	CX	51,76	1.242,24
40	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CX C/30CPR	240	CX	43,49	10.437,60
41	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CX C/60CPR	180	CX	70,82	12.747,60
42	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LIBERAÇÃO PROLONGADA LA 10MG CX C/30 CP	48	CX	283,29	13.597,92
43	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LIBERAÇÃO PROLONGADA LA 20MG CX C/30 CP	36	CX	369,15	13.289,40
44	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 0,2% SOL.OFTALMICA CX C/ 2,5ML (MANDADO JUDICIAL)	24	UND	102,87	2.468,88
45	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% CX C/ 5ML (ANESTALCON)	18	UND	30,08	541,44
46	CLORIDRATO LERCANIDIPINO 10 MG CX C/ 30 CPR	36	CX	230,87	8.311,32
47	CoQ10 100mg CX C/60 CPS	36	CX	216,24	7.784,64
48	COQ10 200mg CX C/60 CPS (MANDADO JUDICIAL)	24	CX	272,95	6.550,80
49	CRD PRASUGREL 10MG CX C/30 CPR	24	CX	736,88	17.685,12
50	CRD. DONEPEZILA + MEMANTINA 10+20 MG CX C/ 30CPR	24	CX	226,11	5.426,64
51	DAPAGLIFLOZINA 10 MG CX C/ 30CPR	240	CX	373,43	89.623,20
52	DAPAGLIFOZINA+METFORMINA XR 10+1000MG CX C/30CPR (PADRÃO XIGDUO)	24	CX	545,22	13.085,28
53	DEXLANSOPRAZOL60 MG CX C/ 30 CPS	24	CX	306,88	7.365,12
54	DESVENLAFAZINE 100 MG CX C/ 30CPR	60	CX	320,83	19.249,80
55	DESVENLAFAZINE 50 MG CX C/ 30CR	48	CX	289,31	13.886,88
56	DEXTRANA+ HIPROMELOSE 1MG+ 3MG COLIRIO CX C/15 ml	24	UND	71,87	1.724,88
57	DIACEREINA 50MG CX C/30CPR	24	CX	128,74	3.089,76
58	DIMALATO DE MAGNESIO 500 MG CX C/60	36	CX	97,01	3.492,36
59	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ ML CX C/ 10 FLACONETES 2 ML	48	CX	181,01	8.688,48
60	DIVALPROATO SODICO ER 250 MG CX C/60 CPR	60	CX	157,36	9.441,60

(64) 3656-6001 www.cacu.go.gov.br

Palácio Municipal Osvaldo José Vieira - Rua Manoel Franco nº 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu-Goiás
CEP: 75813-000 - CNPJ: 01.164.292/0001-60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

61	DIVALPROATO SODICO ER 500 MG CX C/60 CPR	120	CX	140,47	16.856,40
62	DOBESILATO DE CALCIO CX C/ 60CPR	12	UND	208,40	2.500,80
63	DORZOLAMIDA + TIMOLOL 2%+0,5 %OFT CX C/ 5ML	36	UND	191,13	6.880,68
64	EMPAGLIFOZINA 10 MG CX C/30 CPR	84	CX	337,69	28.365,96
65	EMPAGLIFOZINA 25 MG CX C/30 CPR	96	CX	448,34	43.040,64
66	ESCITALOPRAM 10 MG CX C/ 30 CPR	84	CX	97,67	8.204,28
67	ESCITALOPRAM 20 MG CX C/30CPR	120	CX	37,19	4.462,80
68	ESCITALOPRAM GOTAS CX C/20 ML	36	UND	135,21	4.867,56
69	ESTRADIOL + DROSPERIDONA 1+2MG CX C/28CPS	24	CX	246,81	5.923,44
70	ESZOPLICONA 2MG CX C/20CPR	36	CX	185,50	6.678,00
71	ESZOPLICONA 3MG CX C/20CPR	48	CX	185,62	8.909,76
72	ETORICOXIBE 90 MG CX C/14 CPR	24	CX	82,39	1.977,36
73	ETORICOXIBE 90 MG CX C/7 CPR	36	CX	93,37	3.361,32
74	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 79,14MG/ML CX C/30 ML	18	UND	1.874,13	33.734,34
75	EXTRATO DE PRÓPOLIS + VIT.C + ZINCO (IMUNOTABS) CX C/150CP MASTIGAVÉIS MANDADO JUDICIAL	18	CX	185,21	3.333,78
76	EXTRATO DE PRÓPOLIS VERDE 990MG COM 27,5MG DE COMPOSTOS FENÓLICOS) CX C/30 CPS MANDADO JUDICIAL	24	CX	91,63	2.199,12
77	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/20 mg CX C/ 28 cpr	36	CX	206,69	7.440,84
78	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 500.000UI CX C/ 12CPR (PEN VE ORAL)	96	CX	71,89	6.901,44
79	FERRIPOLIMALTOSE 400MG CX C/30 CPR	60	CX	156,07	9.364,20
80	FLUOCINOLONA+NEOMICINA+POLIXIMINA B+LIDOCAINA OTOLOGICO GOTAS CX C/ 5 ML	24	UND	41,09	986,16
81	FLUTICASONA TRIFENANATO VILANTEROL 100/25 mcg CX C/30 DOSES (PADRÃO RELVAR)	18	CX	437,06	7.867,08
82	FLUTICASONA+ UMECLIDÍNIO+VILANTEROL 100+62,5+25mcg CX C/30 DOSES	18	CX	899,68	16.194,24
83	FLUTICASONA+SALMETEROL CX C/60 DOSES 50/250 mcg	36	CX	392,45	14.128,20
84	FLUVOXAMINA 50MG CX C/30CPR	60	CX	271,46	16.287,60
85	GLICINATO DE MAGNÉSIO + PIRIDOXINA 722,2+ 1MG CX C/30CP	12	UND	250,95	3.011,40
86	HAIR, SKIN NAIL CX C/ 90CP FDC MANDADO JUDICIAL	24	UND	316,72	7.601,28
87	HIDRATANTE HIPOALERGÊNICO CREME CX C/120G (PADRÃO: UMIDITÁ AI) MANDADO JUDICIAL	36	UND	174,66	6.287,76
88	HIDRATANTE HIPOALERGÊNICO CREME GEL PARA O ROSTO, TOQUE SECO E EFEITO CALMANTE, FPS 25 E FPUVA 9 CX C/50ML(PADRÃO: UMIDITÁ ROSTO) MANDADO JUDICIAL	18	UND	187,93	3.382,74
89	HIDRATANTE HIPOALERGÊNICO CREME PELE SECA E EXTRASSECA SEM FRAGANCIA A PARTIR DE CX C/450G MANDADO JUDICIAL	24	UND	190,95	4.582,80
90	INSULINA ASPARTE 100U/ML FLEX PEN SISTEMA DE APLICAÇÃO CX C/ 3ML (FIASP, NOVORAPID)	180	UND	136,24	24.523,20
91	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML CONTENDO 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS CX C/3ML CADA (PADRÃO TRESIBA)MANDADO JUDICIAL	60	CX	2.178,15	130.689,00
92	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML CX C/3 CANETAS (SAXENDA)	48	CX	2.170,65	104.191,20

(64) 3656-6001 www.cacu.go.gov.br

Palácio Municipal Osvaldo José Vieira - Rua Manoel Franco nº 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu-Goiás
CEP: 75813-000 - CNPJ: 01.164.292/0001-60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

93	INSULINA SEMAGLUTINA 1,34MG/ML CX C/ 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	24	UND	2.303,10	55.274,40
94	Lactobacillus acidophilus NCFM 109 UFC Lactobacillus rhamnosus HN001 109 UFC Lactobacillus paracasei Lpc-37 109 UFC Bifidobacterium lactis HN019 109 UFC 30 SACHÉS COM 1G PADRÃO PROBIATOP (MANDADO JUDICIAL)	24	UND	409,67	9.832,08
95	LACOSAMIDA 100 MG CX C/30 CPR	48	CX	407,81	19.574,88
96	LACOSAMIDA 200MG CX C/30 CPR	36	CX	794,32	28.595,52
97	LACOSAMIDA 50MG CX 30 CPR	24	CX	177,04	4.248,96
98	LAMOTRIGINA 25 MG CX C/30 CPR	48	CX	54,92	2.636,16
99	LAMOTRIGINA 50 MG CX C/30 CPR	36	CX	87,68	3.156,48
100	LANZ+CLARITR+AMOXICILINA 30+500+500 MG 14+14 +28 CX C/ 56CPR	60	CX	444,92	26.695,20
101	LATANOPROSTA 0,05MG/ML OFT. CX C/ 2,5ML	24	UND	156,26	3.750,24
102	LEVO CETIRIZINA 5MG+MONTELUCASTE 10MG CX C/14CP	24	CX	306,02	7.344,48
103	LIMECICLINA 300 MG CX C 28 CPS	12	CX	496,96	5.963,52
104	LINAGLIPTINA 5MG CX C/30 CPR	36	CX	429,57	15.464,52
105	LISDEXANFETAMINA 30MG CX C/28 CPR	24	CX	777,00	18.648,00
106	LISDEXANFETAMINA 50MG CX C/28 CPR	24	CX	953,09	22.874,16
107	LISDEXANFETAMINA 70MG	18	CX	680,14	12.242,52
108	L-TRIPTOFANO CPS 1450MG CX C/60 (MANDADO JUDICIAL)	24	CX	118,51	2.844,24
109	MANIDIPINA 10MG CX C/ 28CPR	48	CX	294,02	14.112,96
110	MEMANTINA 10 MG CX C/ 60 CPR	36	CX	137,83	4.961,88
111	METILCOBALAMINA 1000mg CX C/90CP MANDADO JUDICIAL	24	CX	261,84	6.284,16
112	MIDAZOLAM 15 MG CX C/ 30 CPR	24	CX	121,43	2.914,32
113	MIRTAZAPINA ODT 15MG CX C/ 30 CPR	36	CX	54,60	1.965,60
114	MORFINA 10MG CX C/50CPR	24	CX	119,60	2.870,40
115	MORFINA 30MG CX C/50MG	24	CX	272,95	6.550,80
116	MONTELUCASTE 5 MG CX C/ 30 CPR	24	CX	153,78	3.690,72
117	NALTREXONA 50MG CX C/30CPR	36	CX	326,71	11.761,56
118	NATURE H 50+ CX C/150 CPS (MANDADO JUDICIAL)	15	CX	486,76	7.301,40
119	OLANZAPINA 10MG CX 30 CPR	60	CX	111,13	6.667,80
120	OLANZAPINA 5 MG CX 30 CPR	60	CX	219,35	13.161,00
121	OLMESARTANA+HCT+ANLODIPINO 40+12,5+5MG CX C/ 30	36	CX	132,54	4.771,44
122	OMEGA 3 COM NO MINIMO EPA 720MG DHA 480MG CX C/120 CÁPS MANDADO JUDICIAL	24	CX	412,76	9.906,24
123	OXIBUTININA 5 MG CX C/60 CPR	24	CX	104,39	2.505,36
124	PANCREATINA 25.000UI CX C/30CPR	60	CX	377,86	22.671,60
125	PAROXETINA 30MG CX C/30 CPR	24	CX	585,69	14.056,56
126	PAROXETINA XR 25 MG CX C/30 CPR	24	CX	258,46	6.203,04
127	PAROXETINA XR 12,5 MG CX C/30 CPR	18	CX	197,97	3.563,46
128	PASSIFLORA INCARNATA L.+ASSOCIAÇOES CX C/20 CPR COM INDICAÇÃO ADULTOS E CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS (Padrão Serenus)	48	CX	111,60	5.356,80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

129	PERICIAZINA 1% GTS CX C/20 ML	36	UND	33,89	1.220,04
130	PERICIAZINA 10MG CX C/20 CPR	60	CX	33,32	1.999,20
131	PERICIAZINA 4% GTS CX C/ 20 ML	36	UND	49,17	1.770,12
132	PERIDONTRIL ARGININA 10 MG+INDAPAMIDA 2,5MG+ANLODIPINO 5MG CX C/ 30 CPR(PADRÃO TRIPLIXAM)	18	CX	275,78	4.964,04
133	PERINDOPRIL ARGININA 5MG+ INDAPAMIDA 1,25MG BES.ANLODIPINO 5MG CX C/ 30 ML (PADRÃO TRIPLIXAM)	18	UND	190,72	3.432,96
134	PICOLONATO DE CROMO IGUAL OU SUPERIOR A 240mcg. CX C/60 CAPS (MANDADO JUDICIAL)	12	CX	131,91	1.582,92
135	PINUS PINASTER SUPERIOR A 150MG CÁPS GELATINOSAS 60PS (MANDADO JUDICIAL)	24	CX	116,92	2.806,08
136	PIOGLITAZONA 30 MG CX C/ 30	48	CX	137,12	6.581,76
137	PIRACETAM 800MG CX C/ 30CPR	24	CX	104,67	2.512,08
138	PQQ 10MG CX C/60CPS (MANDADO JUDICIAL)	24	CX	209,83	5.035,92
139	PRAMIPEXOL 0,125MG CX C/ 30CPR	24	CX	24,85	596,40
140	PRAMIPEXOL 0,25MG CX C/ 30CPR	84	CX	45,05	3.784,20
141	PRAMIPEXOL 0,375MG CX C/ 30CPR	48	CX	242,81	11.654,88
142	PRAMIPEXOL 0,750MG CX C/ 30CPR	48	CX	385,16	18.487,68
143	PRAMIPEXOL 1 MG CX C/ 30CPR	120	CX	277,37	33.284,40
144	PREDNISOLONA 40MG CX C/ 10CPR	36	CX	110,38	3.973,68
145	QUETIAPINA 100 MG CX C/ 30 CPR	84	CX	73,18	6.147,12
146	QUETIAPINA 200 MG CX C/ 30 CPR	84	CX	71,50	6.006,00
147	QUETIAPINA 25MG CX C/ 30 CPR	120	CX	17,52	2.102,40
148	QUETIAPINA 50MG XR CX 30CPR	48	CX	174,88	8.394,24
149	RAMIPRIL 5MG CX C/ 60 CPR	24	CX	209,00	5.016,00
150	RHODIOLA ROSEA L400MG CX C/ 60CPR (FISIOTON) MANDADO JUDICIAL	12	CX	388,90	4.666,80
151	RIVAROXABAN 10 mg CX C/30 cpr	60	CX	38,80	2.328,00
152	RIVAROXABAN 15 MG CX C/30 CPR	48	CX	30,97	1.486,56
153	RIVAROXABAN 2,5 MG CX C/ 60CP	18	CX	805,26	14.494,68
154	RIVAROXABAN 20 mg CX C/ 30cpr	60	CX	131,25	7.875,00
155	ROSVASTATINA +EZETIMIBA 20MG+10MG CX C/ 30CPR	36	CX	246,79	8.884,44
156	SACUBITRIL/VALSARTANA 24+26MG CX C/ 28CPR	48	CX	424,62	20.381,76
157	SACUBITRIL/VALSARTANA 49MG + 51MG CX C/ 60CPR	48	CX	810,45	38.901,60
158	SACUBITRIL/VALSARTANA 97MG + 103MG CX C/ 60CPR	48	CX	853,54	40.969,92
159	SAF-GEL CX C/ 85G	24	UND	122,68	2.944,32
160	SENNA ALEXANDRINA 66,66MG CX C/ 14CPS	36	CX	148,82	5.357,52
161	GLICOSAMINA+CONDROITINA CX C/ 90CPR	24	CX	423,86	10.172,64
162	GLICOSAMINA+CONDROITINA CX C/30 SACHE	36	CX	224,22	8.071,92
163	SILYBUM MARIANUM 200MG CX C/60CPS	36	CX	389,68	14.028,48
164	SITAGLIPTINA+METFORMINA XR 50/1000 MG CX C/60 CPR	24	CX	596,65	14.319,60
165	SUPLEMENTO ALIMENTAR COLATEN FORCE CX C/ 60 CPS (MANDADO JUDICIAL)	12	UND	551,85	6.622,20
166	SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAL 4K SEM GLUTEN E SEM AÇÚCAR CX C/ 300G (MANDADO JUDICIAL)	36	UND	521,22	18.763,92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

167	SUPLEMENTO ZAFOLAT CX C/ 90CP (MANDADO JUDICIAL)	12	CX	185,34	2.224,08
168	TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 80+12,5 MG CX C/ 30 CPR	48	CX	319,69	15.345,12
169	TIMOLOL 0,5% COLIRIO 2,5 ML	120	UND	13,39	1.606,80
170	TIMOMODULINA 80MG CX C/30CP	24	CX	221,10	5.306,40
171	TIZANIDINA 2 MG CX C/ 30 CPR	24	CX	62,03	1.488,72
172	TOCOFEROL 400MG CX C/ 30CPS (MANDADO JUCIDIAL)	48	CX	72,83	3.495,84
173	TOPIRAMATO 100 MG CX C/60 CPR	36	CX	133,31	4.799,16
174	TOPIRAMATO 25 MG CX C/ 60 CPR	60	CX	52,92	3.175,20
175	TOPIRAMATO 50 MG CX C/60 CPR	48	CX	59,61	2.861,28
176	TRAVOPROSTA 0,04% COLIRIO CX C/ 2,5 ml	18	UND	103,13	1.856,34
177	TRAZODONA 150 MG CX C/ 30 CPR	72	CX	259,88	18.711,36
178	TRAZODONA 50 MG CX C/ 60 CPR	120	CX	83,48	10.017,60
179	TRIMEBUTINA 200MG CX C/60 CPR	36	CX	304,95	10.978,20
180	TRIMETAZIDINA MR 35MG CX C/60 CPR	48	CX	377,30	18.110,40
181	TRIMETAZIDINA LP 80MG CX C/30CPR	36	CX	437,40	15.746,40
182	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SUBLINGUAL CX C/10CP	12	CX	69,77	837,24
183	VALPROATO DE SOCIO+ACIDO VALPROICO CR 300 MG CX C/60 CPR	60	CX	196,57	11.794,20
184	VALPROATO DE SOCIO+ACIDO VALPROICO CR 500 MG CX C/60 CPR	96	CX	325,75	31.272,00
185	VALSARTANA+ANLODIPINO 160/5mg CX C/ 30cpr	48	CX	162,11	7.781,28
186	VALSARTANA+ANLODIPINO 320/5 MG CX C/ 60 CPR	48	CX	205,15	9.847,20
187	VALSARTANA+HCTZ 160/25 MG c/30cpr	36	CX	174,68	6.288,48
188	VILDAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000 56 cpr	48	CX	524,74	25.187,52
189	VILDAGLIPTINA+METFORMINA 50/850 56 cpr	36	CX	516,44	18.591,84
190	VIMPOCETINA 5 MG CX CQ 30 CPR	36	CX	102,24	3.680,64
191	VITAMINA C 1G NÃO EFERVECENTE CX C/ 120CPS(MANDADO JUDICIAL)	24	CX	212,03	5.088,72
192	VITAMINA D 10.000 UI CX C/ 30 CÁPS GELATINOSA(MANDADO JUDICIAL)	24	CX	276,12	6.626,88
193	VITAMINA K2/MK7 140 mcg CX C/60CPS MANDADO JUDICIAL	24	CX	243,16	5.835,84
194	VONOPRAZANA 20MG CX C/ 60CP	18	CX	824,00	14.832,00
195	ZINCO QUELATO 29,59MG CX C /30 CPS MANDADO JUDICIAL	24	CX	82,66	1.983,84
196	MIRTAZAPINA 45 MG C/ 28 CPR	60	CX	114,80	6.888,00
197	MIRTAZAPINA 30 mg 28 cpr	60	CX	97,23	5.833,80
198	MIRTAZAPINA ORD 15 MG 30 CPR	36	CX	42,32	1.523,52
199	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MG C/ 60 DOSES E INALADOR	120	CX	245,44	29.452,80
200	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO POMADA	600	TB	18,64	11.184,00
201	VENLAFAXINA 150 MG CX 30	84	CX	73,58	6.180,72
202	VENLAFAXINA 75MG CX 30	84	CX	116,31	9.770,04
203	NEBIVOLOL 5MG cx 60 cpr	84	CX	69,41	5.830,44
204	NORTRIPTILINA 25 MG C/30CPR	60	CX	43,44	2.606,40

(64) 3656-6001 www.cacu.go.gov.br

Palácio Municipal Osvaldo José Vieira - Rua Manoel Franco nº 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu-Goiás
CEP: 75813-000 - CNPJ: 01.164.292/0001-60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

205	TIZANIDINA 2MG 30CPR	60	CX	58,62	3.517,20
206	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 5ML	48	UND	23,49	1.127,52
TOTAL ESTIMADO					2.389.329,90

2.2. Total gerado estimado para esta contratação R\$ 2.389.329,90 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

2.1 JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde com a demanda nas receitas individualizadas de Mandados Judiciais, Recomendações do Ministério Público e Pacientes em estado de vulnerabilidade social.

2.2. Espera-se com isso, dar a devida continuidade das atividades desenvolvidas por essa municipalidade, objetivando a manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais à população.

3- FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1. Compromete-se a contratada a fornecer o objeto a ser entregue de acordo com a requisição do Departamento competente.

3.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

3.3. Os objetos deverão ser entregues no Farmácia Básica Josino Carneiro Guimarães e Hospital Municipal Pedro Martins em horários comerciais de segunda a sexta de 8h as 11h e 13h as 17h.

3.4. As despesas com a entrega, carga/descarga ou qualquer outra despesa relativa correrá por conta exclusiva do fornecedor.

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 494 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 494 de 2021 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços podendo ser prorrogado nos termos artigo 84, da lei nº 14.133/21, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. PRAZO DE FATURAMENTO/ PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega do produto e após o protocolo e aceite da NF no departamento de compras da Prefeitura de Caçu/Fundos.

6.1.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

6.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminá-lo a ser entregue e demais informações complementares.

6.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

7.1.1.1. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto em conformidade com o descrito neste Termo de Referência, proposta do fornecedor e Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

7.1.4. Entregar os objetos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no almoxarifado da Secretaria Requisitante.

7.1.5. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

7.1.6. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Contratante.

7.1.7. Comunicar ao Almoxarifado do Contratante, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega do objeto no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.8. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.1.9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a objetos de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçu, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto.

7.1.10. Manter, durante todo o prazo de validade da proposta, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11. Substituir, às suas expensas, o objeto no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal requisitante, na hipótese de inadequação/rejeição do objeto.

7.1.12. Entregar o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, conforme especificações deste Termo e da proposta vencedora.

7.1.13. Entregar o objeto no local indicado na ordem de Fornecimento, localizado dentro do Município de Caçu/GO, nos horários de 08:00h às 17:00h.

7.1.14. Os objetos deverão ser entregues em sua embalagem original, se cabível com indicação da marca, com data de validade, bem como as demais características que identifique o objeto.

7.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

7.2.1. Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste deste edital.
- 7.2.3. Fiscalizar os serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços.
- 7.2.5. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.
- 7.2.6. O Município de Caçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 494 de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- 8.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;
 - 8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;
 - 8.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;
 - 8.2.5. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 8.2.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;
 - 8.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

9. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas gerais dos princípios contratos e demais legislações aplicáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADES

- 05.01.10.301.0513.2.150 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- 05.01.10.301.0513.2.152 – FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

HOSPITAL MUNICIPAL

- 05.01.10.302.0513.2.165 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

11.1. COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

Caçu GO, 16 de julho de 2025.

WILLIAN LEANDRO GIROTT
Farmacêutico do FMS/Caçu-GO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS N° 008/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico SRP FMS nº. 008/2025, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);
- (b) atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na foram da lei (inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021);
- (c) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;
- (d) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- (e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021);
- (f) declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, (§1º do Art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS N° 008/2025

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

DECLARAÇÃO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2025.
(Local), (data)

Representante legal

OBS.: A LICITANTE É RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESSA DECLARAÇÃO.

- A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELA CONTIDAS IMPLICARÁ NA IMEDIATA OU INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, OU A RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENais CABÍVEIS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 008/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição com entrega parcelada de MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO - LINHA FARMA para atender as necessidades do FMS de Caçu/GO para o período de 12 meses.

PropONENTE: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ALOGLIPTINA 25 MG CX C/30 CPR	CX	72			
VALOR TOTAL						

(...)

Total Geral (R\$): _____ ()

Condição de Pagamento: de acordo com o Edital.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Validade da Proposta: de acordo do Edital.

Obs. Deverá cada item vir acompanhado de indicação de nº de registro e regularidade do item junto ANVISA (ou respectiva dispensa) para itens vencidos, qual serão certificados por RT municipal responsável para fins de adjudicação

Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO. DEVERÁ, TAMBÉM, ACOMPANHAR A PROPOSTA, FOLDER, IMPRESSOS, CATÁLOGOS OU AFINS, QUE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS COTADOS, QUANDO FOR O CASO.

_____, ____ de _____ de 2025.
(Local), (data)

Assinatura do Representante Legal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 008/2025

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2025

Ao ____ (____) dia do mês de _____ do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CAÇU-GO, entidade jurídica de direito por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa na Rua Cândida Maria Guimarães, 839, Vila Martins, na cidade de Caçu/GO, inscrito no CNPJ nº 03.381.462/0001-94, neste ato representado por seu Gestor o Sr. José Fernandes Faria, brasileiro, casado, CPF 196.163.251-91, RG nº. MG – 2.606.111, residente e domiciliada à Rua Osório Pereira de Castro, nº. 1006, Qd. 4, Lt. 17, Bairro São Paulo, CEP 75.813-000, Caçu/GO, por força de delegação contida no Decreto Municipal nº 494/2021, nos termos da Lei n. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Edital do Pregão Eletrônico FMS nº 008/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL E FUTURA aquisição com entrega parcelada de MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO - LINHA FARMA para atender as necessidades do FMS de Caçu/GO para o período de 12 meses, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do ANEXO I – Termo de Referência do edital, Pregão Eletrônico SRP FMS n. 008/2025.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O preço unitário para a aquisição dos objetos registro será o de menor preço por item inscrito na ata do Pregão Eletrônico SRP FMS 008/2025, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:

....., com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº.;

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(...)

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 2.3.1. Mesmo comprovada hipótese prevista no item supracitado, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços podendo ser prorrogado nos termos artigo 84, da lei nº 14.133/21, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 494, de 2021.

4.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.2.1. GESTOR DA ATA/CONTRATO: JOSÉ FERNANDES FARIA

4.2.2. FISCAL DA ATA/CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxxxxx

4.2.3. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

5.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

5.1.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto em conformidade com o descrito neste Termo de Referência, proposta do fornecedor e Ordem de Fornecimento.

5.1.4. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

5.1.5. Entregar os objetos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no almoxarifado da Secretaria Requisitante.

5.1.6. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

5.1.7. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Contratante.

5.1.8. Comunicar ao Almoxarifado do Contratante, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega do objeto no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a objetos de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçu, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto.

5.1.11. Manter, durante todo o prazo de validade da proposta, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.12. Substituir, às suas expensas, o objeto no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal requisitante, na hipótese de inadequação/rejeição do objeto.

5.1.13. Entregar o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, conforme especificações deste Termo e da proposta vencedora.

5.1.14. Os objetos deverão ser entregues no Farmácia Básica Josino Carneiro Guimarães e Hospital Municipal Pedro Martins em horários comerciais de segunda a sexta de 8h as 11h e 13h as 17h.

5.1.15. Os objetos deverão ser entregues em sua embalagem original, se cabível com indicação da marca, com data de validade, bem como as demais características que identifique o objeto.

5.1.16. Assinar a ata/contrato de fornecimento com o **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

5.2. Será de responsabilidade do MUNICÍPIO DE CAÇU:

5.2.1. Realizar análise da qualidade dos serviços/produtos prestados.

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.2.4. Fiscalizar os serviços/produtos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.2.5. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços.

5.2.6. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.

5.2.7. O Município de Caçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem prestadores.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa da CONTRATANTE no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o prestador:

a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;

b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;

d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e da responsabilização por eventuais perdas e danos;

e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do prestador.

6.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Caçu/GO, facultada a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

6.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP, que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

7.2. Os quantitativos de produtos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Caçu/GO.

7.3.1 Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, nos termos do item 3 do Instrumento Editalício e em conformidade com o Decreto nº 494, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a entrega do objeto, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo recebimento e a liquidação de despesa.

9.1.1. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

9.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

9.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

9.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.5. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

9.6. A Prefeitura Municipal de Caçu- GO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADES

05.01.10.301.0513.2.150 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

05.01.10.301.0513.2.152 – FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

HOSPITAL MUNICIPAL

05.01.10.302.0513.2.165 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Caçu caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

11.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;

11.2.5. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;

11.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

11.3. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Caçu.

(64) 3656-6001 www.cacu.go.gov.br

Palácio Municipal Osvaldo José Vieira - Rua Manoel Franco nº 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu-Goiás

CEP: 75813-000 - CNPJ: 01.164.292/0001-60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 12.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP nº 008/2025 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.
- 12.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município.
- 12.1.3. O edital do Pregão Eletrônico SRP FMS nº 008/2025 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 12.1.4. Esta Ata de Registro de Preços é regida Lei 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelos princípios gerais de direito.
- 12.1.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

- 13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato da Ata de Registro de Preços que será disponibilizada no Portal da Transparência do sítio eletrônico e placar do Município de Caçu/GO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu/GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

JOSÉ FERNANDES DE FARIA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS
CPNJ nº. 03.381.462/0001-94

CONTRATANTE

Nome da Empresa

CNPJ nº.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1^a _____
CPF:

2^a _____
CPF:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 008/2025

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº. ____/2025

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
DE ALTO CUSTO – LINHA FARMA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇU E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CAÇU, por seu Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 03.381.462/0001-94, localizado na Rua Cândida Maria Guimarães, nº 839, Bairro Martins, CEP nº 75.813-000, em Caçu/GO, neste instrumento representado pelo Senhor Gestor José Fernandes Faria, brasileiro, casado, CPF 196.163.251-91, RG nº. MG – 2.606.111, residente e domiciliada à Rua Osório Pereira de Castro, nº. 1006, Qd. 4, Lt. 17, Bairro São Paulo, CEP 75.813-000, Caçu/GO, conforme poderes delegados, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____ / ___, neste instrumento representado por _____, _____, portador do CPF _____, RG _____, domiciliado e residente à _____, nº _____, em _____ / ___, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS Nº 008/2025**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto aquisição com entrega parcelada de MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO - LINHA FARMA para atender as necessidades do FMS de Caçu/GO para o período de 12 meses, conforme descrição e quantidades estimadas e relacionadas no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico FMS nº 008/2025 e da Proposta da Contratada.

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

(....)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. A vigência deste instrumento contratual será a partir da sua assinatura até ____ de _____ de 202____, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços podendo ser prorrogado nos termos artigo 84, da lei nº 14.133/21, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ ____ (_____).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1. O Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos itens adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a entrega do objeto, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo recebimento e a liquidação de despesa.

4.1.2. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

4.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

4.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.7. O pagamento ocorrerá somente com a prestação total de todos os serviços/produtos constantes na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.2. O reequilíbrio será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.

5.3 Para cálculo do reequilíbrio deverá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o vier a substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

6.1. Compromete-se a contratada a fornecer o objeto a ser entregue de acordo com a requisição do Departamento competente.

6.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

6.3. Os objetos deverão ser entregues no Farmácia Básica Josino Carneiro Guimarães e Hospital Municipal Pedro Martins em horários comerciais de segunda a sexta de 8h as 11h e 13h as 17h.

6.4. As despesas com a entrega, carga/descarga ou qualquer outra despesa relativa correrá por conta exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

(64) 3656-6001 www.cacu.go.gov.br

Palácio Municipal Osvaldo José Vieira - Rua Manoel Franco nº 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu-Goiás
CEP: 75813-000 - CNPJ: 01.164.292/0001-60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 7.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto em conformidade com o descrito neste Termo de Referência, proposta do fornecedor e Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- 7.2.5. Entregar os objetos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no almoxarifado da Secretaria Requisitante.
- 7.2.6. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
- 7.2.7. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Contratante.
- 7.2.8. Comunicar ao Almoxarifado do Contratante, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega do objeto no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.2.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a objetos de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçu, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto.
- 7.2.11. Manter, durante todo o prazo de validade da proposta, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.12. Substituir, às suas expensas, o objeto no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal requisitante, na hipótese de inadequação/rejeição do objeto.
- 7.2.13. Entregar o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, conforme especificações deste Termo e da proposta vencedora.
- 7.2.14. Entregar o objeto no almoxarifado da Secretaria Municipal requisitante, indicado na ordem de Fornecimento, localizado dentro do Município de Caçu/GO, nos horários de 08:00h às 17:00h.
- 7.2.15. Os objetos deverão ser entregues em sua embalagem original, se cabível com indicação da marca, com data de validade, bem como as demais características que identifique o objeto.
- 7.1.16. Fornecer os materiais apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pelo Contratante.
- 7.1.17. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Caçu ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 7.1.18. Outras obrigações constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Realizar análise da qualidade dos objetos fornecidos.
- 8.1.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.
- 8.1.3. Fiscalizar os fornecimentos dos objetos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.1.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços.
- 8.1.5. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.
- 8.1.6. O Município de Caçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ FERNANDES FARIA.**

10.1.2. Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.2. **FISCAL DO CONTRATO:** _____.

10.2.1. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A Gestão e Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 494 de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

12.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;

12.2.5. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;

12.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

a) falir ou dissolver-se;

b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

c) entregar o objeto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;

d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;

e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;

g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.2. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADES

05.01.10.301.0513.2.150 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

05.01.10.301.0513.2.152 – FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

HOSPITAL MUNICIPAL

05.01.10.302.0513.2.165 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico FMS nº 008/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Caçu/GO, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Caçu/GO, _____ de _____ de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JOSÉ FERNANDES DE FARIA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS
CPNJ nº. 03.381.462/0001-94
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CNPJ nº.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1^a _____ 2^a _____
CPF: _____ CPF: _____